

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0715/87 (Reautuado em 25/4/87)

Interessada: Silvana Pedroso de Oliveira

Assunto: Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar a disciplina "Análise de Alimentos" na FC de Barretos.

Relator: Consº Newton César Balzan

Parecer CEE nº 568/90 CTG "D" Aprovado em 20/06/90

Comunicado ao Pleno em 26/06/1990

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos solicita autorização para que Silvana Pedroso de Oliveira continue a lecionar a disciplina Análise de Alimentos no Curso de Engenharia de Alimentos, para a qual foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1309/87, até e final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente da interessada, foi anexado o seguinte documento:

- declaração, datada de 06/1/88, em que a UNICAMP, expõe que, na data de 05/1/88, a interessada defendeu a tese de Mestrado em Ciências de Alimentos, obtendo o "Grau A" (Excelente) por unanimidade.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, Silvana Pedroso de Oliveira, autoriza-se a dar continuidade a suas atividades docentes, junto à disciplina "Análise de Alimentos" no Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos, até e final do ano letivo de 1999.

São Paulo, 30 de maio de 1990.

a) Consº Newton César Balzan

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Canselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano e João Gualberto de Carvalho Muneses.

Sala da Câmara do Ensino de Terceiro Grau, em
20.06.90

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente